



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO
Gabinete da Secretária

Rua Líbero Badaró, 425, 8º e 12º andares - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905
Telefone: (11) 3224-6000

EDITAL DE CHAMAMENTO 003/2024/SMDT

A Prefeitura de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, com fundamento na Lei 16.335/2015 e no Decreto 57.259/2016, TORNA PÚBLICA a seleção de representantes da sociedade civil para compor a Comissão Especial de Apoio ao Afroempreendedor (CEAA) no biênio 2024-2026.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto estabelecer as regras do processo de seleção de interessados em compor a Comissão Especial de Apoio ao Afroempreendedor (CEAA), resultando no preenchimento de 9 (nove) vagas destinadas a representantes de entidades da sociedade civil e seus respectivos suplentes, para o mandato do biênio 2024-2026.

1.2. A seleção será constituída das seguintes etapas:

a) **1ª Etapa:** o período de inscrição será 26/08/2024 a 09/09/2024 de mediante o envio de documentos conforme as regras dos itens 3.2 e 3.3;

b) **2ª Etapa:** o período de análise da documentação se dará a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, no caso dia 10 de setembro de 2024, nos termos do item 5.2 será de 15 dias uteis, com a posterior divulgação preliminar da decisão da Comissão de Seleção a partir do dia 1 de outubro de 2024.

c) **3ª Etapa:** o período para entrar com recurso será de 2 de até 8 de outubro de 2024, de acordo com o item 5.3;

d) **4ª Etapa:** o período para análise do recurso está estabelecido conforme o item 5.4, sendo de 3 dias uteis.

e) **5ª Etapa:** a publicação da Listagem Final dos Selecionados, será após o período de análise dos recursos, tendo com data prevista para a disponibilização 14 de outubro de 2024.

2. DA COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO AO AFROEMPREENDEDOR (CEAA)

2.1 A Comissão Especial de Apoio ao Afroempreendedor (CEAA), instituída pelo artigo 6º do Decreto 57.259/2016 e recentemente reativada, com as alterações promovidas pelo Decreto 63.616/2024, tem como objetivo estabelecer metas, organizar e supervisionar a execução dos objetivos do Programa Municipal São Paulo Afroempreendedor.

2.2. Os objetivos do Programa Municipal São Paulo Afroempreendedor, previstos no art. 1º da Lei 16.335/2015, são: (i) desenvolver estratégias e ações para o fortalecimento e desenvolvimento dos empreendedores negros; (II) desenvolver estratégias e ações para promover o empreendedorismo negro e de grupos e comunidades tradicionais de matrizes africanas na cidade de São Paulo, nos segmentos cultural, artístico, turístico, estético e identitário; (III) promover e fortalecer o empreendedorismo nas comunidades quilombolas, comunidades tradicionais e de terreiros; (IV) promover ações que desenvolvam a conscientização e a mobilização da população afrodescendente que visem à igualdade de participação no mercado de trabalho; (V) criar a Rede Municipal de Micro e Pequenos Afroempreendedores, a fim de possibilitar a troca de experiências, intercâmbios, desenvolvimento de

negócios solidários para o fortalecimento econômico deste segmento; (VI) desenvolver estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e do cooperativismo.

2.3 Nos termos do art. 6º, § 2º, do Decreto 57.259/2016, com a redação dada pelo Decreto 63.616/2024, a CEAA deverá ser composta por 18 (dezoito) membros, divididos igualmente entre 9 (nove) representantes do Poder Público Municipal e 9 (nove) representantes das organizações da sociedade civil.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGAS POR SEGMENTO

3.1 Podem se inscrever no processo de seleção do presente edital as entidades da sociedade civil que tenham, dentre seus objetivos estatutários, afinidade com os temas abordados no Programa Municipal São Paulo Afroempreendedor, de acordo com os critérios e o número de vagas estabelecidos abaixo.

SEGMENTO	REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO	NÚMEROS DE VAGAS
Segmento 1	Entidades que priorizam e contribuem para a maior inserção de mulheres negras em sua formação;	2 vagas titulares + 2 vagas suplentes
Segmento 2	Entidades que atuem com a temática de empreendedorismo, preferencialmente por aquelas que demonstrem comprometimento com a promoção da igualdade racial, combate ao racismo e a geração de oportunidades;	2 vagas titulares + 2 vagas suplentes
Segmento 3	Entidades que apoiam a inclusão de elementos de educação empreendedora nos currículos escolares;	2 vagas titulares + 2 vagas suplentes
Segmento 4	Entidades que atuem na conscientização e na mobilização da população afrodescendente que visem à igualdade de participação no mercado de trabalho;	1 vaga titular + 1 vaga suplente
Segmento 5	Entidades que desenvolvam estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e cooperativismo;	1 vaga titular + 1 vaga suplente
Segmento 6	Entidades que atuem com a promoção e fortalecimento do empreendedorismo nas comunidades quilombolas, comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiros.	1 vaga titular + 1 vaga suplente

3.2 Para realizar a inscrição, a entidade interessada deverá encaminhar por um único e-mail a documentação abaixo indicada, remetendo os arquivos em PDF para o endereço eletrônico spafroempreendedor@prefeitura.sp.gov.br com o assunto "COMISSÃO AFROEMPREENDEDOR":

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo representante legal da entidade, conforme o Anexo I deste edital, também disponível no site da SMDet: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/trabalho>.

b) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto original registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa. Certidão simplificada

emitida por uma junta comercial;

c) Documento registrado indicado os dirigentes atuais da entidade (ata de eleição dos dirigentes atuais da organização registrada em cartório);

d) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3 Além dos documentos obrigatórios indicados no item 3.2., para fins de pontuação, a entidade interessada poderá encaminhar documentação complementar que comprove sua atuação nos segmentos elencados acima, quais sejam:

I) Portfólio de Projetos ou Iniciativas;

II) Certificados ou Declarações de participação em projetos sociais, contendo o escopo do projeto em questão e um resumo das atividades realizadas;

III) Lista com indicação e comprovação de publicações e/ou palestras/workshops realizadas pela entidade;

IV) Certificados de cursos de competências e Habilidades interpessoais e comportamentais realizados pelo representante da organização.

V) Currículo do representante indicado pela entidade.

3.4 O período de inscrição será de 15 dias corridos a contar da data de publicação do edital, de modo que somente serão aceitas as inscrições encaminhadas por e-mail até o horário 23h59 do dia final.

4. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

4.1 A Comissão de Seleção, formada por servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDet e designada mediante despacho, será responsável por avaliar as candidaturas de acordo com os segmentos previstos no item 3.1. e com base nos critérios de pontuação abaixo previstos:

ITEM	QUESITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Alinhamento do Currículo do Representante indicado pela instituição com o Programa SP Afroempreendedor	Insatisfatório	0
		Parcialmente satisfatório	4
		Satisfatório	8
		Muito Satisfatório	10
2	Paridade de gênero da diretoria, de acordo com Ata de Eleição e Posse da Diretoria Atual	Insatisfatório	0
		Satisfatório	5
3	Alinhamento do Estatuto vigente com o Programa SP Afroempreendedor	Insatisfatório	0
		Parcialmente satisfatório	4
		Satisfatório	8
		Muito Satisfatório	10
4	Atuação ativa na área do Afroempreendedorismo	Insatisfatório	0
		Parcialmente satisfatório	4
		Satisfatório	8
		Muito Satisfatório	10
		1 – 2 anos	5

5	Tempo de Atuação como Entidade social	3 – 5 anos		10
		6 – 10 anos		15
		Mais de 10 anos		20
6	Engajamento Comunitário e Social da entidade	Participação em projetos sociais e atividades voluntárias (por item)	1 – 3	5
			3 – 5	10
			6 – 10	15
			Mais de 10	20
7	Iniciativas Inovadoras	Cada projeto (até 10 projetos)		1
8	Contribuições Acadêmicas e Profissionais pela entidade	Publicações	1 – 3	5
			3 – 5	10
			6 – 10	15
			Mais de 10	20
		Palestras e Workshops (cada um)	1 – 3	5
			3 – 5	10
			6 – 10	15
			Mais de 10	20
9	Competências Técnicas e Habilidades Interpessoais e Comportamentais	Certificados de cursos (até 5 pontos)		1

4.2. A classificação das entidades em cada segmento será definida com base na pontuação final, limitada a 130 pontos.

4.3 Ao final dos trabalhos de análise da documentação, a Comissão de Seleção publicará parecer técnico com os seguintes elementos:

- a) O julgamento das propostas recebidas, com a respectiva pontuação para cada um dos quesitos;
- b) A classificação preliminar das entidades inscritas.

4.4 A falta de envio dos documentos conforme exigido no item 3.2 acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO imediata da entidade.

4.5 Em caso de empate entre candidatos de um mesmo segmento, o critério de desempate será determinado pela quantidade maior de:

- a) Percentual de mulheres entre os dirigentes da entidade;
- b) Tempo de constituição da entidade, com base no período em que o CNPJ foi registrado.

5. DAS ETAPAS DE ANÁLISE, DE DIVULGAÇÃO E DE RECURSOS

5.1 A Comissão de Seleção terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao encerramento da etapa de inscrição, para publicar a análise das candidaturas, podendo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

5.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá:

a) solicitar assessoramento técnico de servidor especialista que não seja membro da Comissão de Seleção.

b) solicitar às entidades candidatas o fornecimento de informações ou documentos adicionais para esclarecer eventuais dúvidas que surjam durante o processo de avaliação, exclusivamente por meio do e-mail spafroempreendedor@prefeitura.sp.gov.br.

c) adequar as candidaturas aos segmentos, conforme a disponibilidade de vagas e a quantidade de candidaturas aptas para o preenchimento das vagas.

5.3 Caberá recurso contra o resultado da seleção no período de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do julgamento da Comissão de Seleção, cabendo à recorrente enviar a motivação do recurso para o e-mail spafroempreendedor@prefeitura.sp.gov.br, com o assunto "RECURSO ADMINISTRATIVO – CEEA".

5.4 O recurso será analisado no prazo de até 3 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção, que publicará o julgamento do recurso e a lista final da seleção.

5.5 Caso nenhum recurso seja apresentado, a publicação do resultado pela Comissão de Seleção será considerada a lista final de entidades selecionadas para compor a CEEA.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Comissão de Seleção é soberana e compete a ela avaliar e resolver os casos omissos neste edital.

6.2 Os atos decorrentes deste edital serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgados no site da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET)

6.3 Após a etapa de divulgação dos resultados, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET) publicará portaria de nomeação e posse dos membros da CEEA.

6.4 Desde já as entidades participantes ficam cientes do compromisso de que, com a publicação da portaria de nomeação e posse dos membros da CEEA, as entidades titulares de mandato do Biênio 2024-2026 serão convocadas para a realização de assembleia, cuja participação é obrigatória.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Comissão Especial de Apoio ao Afroempreendedor

Nome da Instituição que está se candidatando:					
Endereço:				Número:	
CEP:		Telefone: ()			
CNPJ		Celular: ()			
E-mail					
Nome da(o) Representante indicado pela instituição:					
Nome da (o) Representante indicado para Suplente:					
Endereço:				Número:	
Complemento:				CEP:	
Telefone: ()				Celular: ()	
E-mail:					
Assinale com um "X" o segmento em que a entidade deseja se inscrever (marque apenas um segmento):					
SEGMENTO 01 ()	SEGMENTO 02 ()	SEGMENTO 03 ()	SEGMENTO 04 ()	SEGMENTO 05 ()	SEGMENTO 06 ()
Em caso de remanejamento dentro dos segmentos, assinale com um "X" a sua segunda opção.					
SEGMENTO 01 ()	SEGMENTO 02 ()	SEGMENTO 03 ()	SEGMENTO 04 ()	SEGMENTO 05 ()	SEGMENTO 06 ()

RESUMO DO CURRÍCULO DO REPRESENTANTE INDICADO PELA INSTITUIÇÃO:

Estou ciente de que se for detectada falsidade das informações prestadas, estarei sujeito (a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo, em qualquer fase, e de anulação (caso tenha sido nomeado (a) e/ou empossado (a) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

São Paulo, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DA(O) REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Cronograma Previsto

Lançamento do Edital	26/08/2024
Prazo para inscrição	26/08/2024 a 09/09/2024
Publicação preliminar dos selecionados	01/10/2024
Prazo para recurso	02/10/2024 a 08/10/2024
Prazo de Análise de recurso	09/10/2024 a 11/10/2024
Publicação do resultado final	14/10/2024



Eunice Aparecida de Jesus Prudente

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Em 23/08/2024, às 17:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **109231422** e o código CRC **A1CE6613**.

Referência: Processo nº 6064.2024/0001073-3

SEI nº 109231422